



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 – Caixa Postal n.º 071 Fone: 3607.1000 - FAX: 3607.1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 3.375, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre substituição de anexos constantes do Orçamento Fiscal do Município de Tremembé, para o exercício de 2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os anexos denominados QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS – QDD, DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE RECURSOS E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA POR FONTE DE RECURSOS SEGUNDO OS GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA, constantes da Lei Municipal nº 3.371, de 25 de novembro de 2008, Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009, ficam substituídos pelos integrantes desta lei.

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2009.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 16 de dezembro de 2008.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 16 de dezembro de 2008.

ARLINDO AUGUSTO TOSTI
Chefe do Gabinete do Prefeito